

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 26 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município na forma da Lei Nº 2053 de 2009 e 2130 de 2010, pelos produtores na forma de Guia de Recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação.

Art. 3º- Esses valores retornarão ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Arvorezinha (FUNDER) para continuidade do programa.

Art. 4º- Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, aquicultores e piscicultores, localizados no Município de Arvorezinha.

Art. 5º- Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 6º- Cada produtor terá direito a 08 (oito) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 7º- Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único – Antes de ser aprovado pelo CMDR, o licenciador ambiental do Município fará uma vistoria na propriedade do beneficiário para verificar o local de construção do açude, seguindo a Lei Ambiental, onde irá emitir parecer favorável ou não.

Art. 8º- Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos e máquinas da Secretária de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente, que comporão o programa.

Art. 9º- Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90%, não terão custo para realização do curso.

Art. 10º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 16 dias do mês de março de 2013.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 016/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

A criação deste programa possibilitará o Município o credenciamento junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura, para aquisição de uma escavadeira hidráulica e um trator de esteira, para que possamos atender a demanda dos nossos agricultores.

Com a aquisição das máquinas será viabilizado a criação de açudes no meio rural, beneficiando os agricultores no qual irão produzir e incentivar à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal